



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 038/22

PROJETO DE LEI Nº 007/22 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereador Renan Cortez

**EMENTA:** O Poder Executivo poderá afixar cartazes contendo o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente em Hospitais, UBS's, Creches e Escolas Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo, a partir da entrada em vigor desta Lei, poderá afixar cartazes com o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas dependências dos hospitais, UBS's, creches e escolas municipais.

**Art. 2º** O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), diz que:

**“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.**

**Parágrafo Único.** A garantia de prioridade compreende:

- I** – primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstancia;
- II** – precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- III** – preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- IV** – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

**Art. 3º** Fica a cargo do Executivo Municipal a informar a Secretaria Competente a viabilização do material para a implantação do objeto da presente Lei podendo ter parceria público privada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU**  
Presidente da Câmara

**JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL**  
1º Secretário



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=P1CGWM0K255R0E5X>"?chave=P1CGWM0K255R0E5X, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: P1CG-WM0K-255R-0E5X**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: P1CG-WM0K-255R-0E5X